

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2020 | Edição: 68 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

PORTARIA Nº 2.028, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº 50605.002530/2019-70, resolve:

Art. 1º DECLARAR de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pelas poligonais formadas pela lista de pares de coordenadas UTM a seguir, as quais demarcam a área de utilidade pública, conforme Geometria das Desapropriações para Obras de Implantação da rodovia BR-135/BA Lote 01, trecho Divisa PI/BA - Divisa BA/MG, subtrecho São Desidério - Correntina, km 209 ao km 267.

519097.7515 8628048.7894; 518999.8580 8628093.6603; 518933.4885 8628160.0298; 518890.8766 8628243.6603; 518876.1936 8628336.3654; 518890.8766 8628429.0705; 518933.4885 8628512.7010; 518999.8580 8628579.0705; 519083.4885 8628621.6823; 519176.1936 8628636.3654; 519268.8987 8628621.6823; 522246.3977 8627915.9161; 522322.0024 8627890.0295; 522441.7931 8627830.4032; 522520.8662 8627769.6251; 522625.7175 8627657.3535; 522851.4549 8627313.5101; 523060.0794 8627242.9790; 523197.4972 8627173.7792; 523294.8108 8627103.9149; 523390.2809 8627010.1826; 523465.8723 8626917.2246; 524900.1605 8624736.5610; 527784.7549 8620812.8266; 529480.0032 8617687.1692; 529542.9807 8617593.2926; 530346.8403 8616557.3432; 530473.3724 8616314.7571; 530865.8830 8615159.7077; 530892.0800 8615042.7364; 530922.5215 8614811.0598; 530572.5613 8608448.0360; 530577.4325 8608277.1040; 532636.7655 8596154.5503; 532622.0825 8596061.8452; 532579.4706 8595978.2147; 532513.1011 8595911.8452; 32429.4706 8595869.2333; 532336.7655 8595854.5503; 532244.0604 8595869.2333; 532160.4300 8595911.8452; 532094.0604 8595978.2147; 532051.4486 8596061.8452; 529982.2308 8608241.1503; 529974.5746 8608460.7474; 530322.6855 8614704.5796; 530323.9053 8614819.7968; 530311.8681 8614914.8047; 530293.6158 8614984.6098; 529909.5013 8616116.0741; 529857.3161 8616212.7463; 529065.6074 8617232.5845; 528997.6654 8617331.4255; 527294.7495 8620469.1742; 524410.1401 8624392.9378; 522942.7593 8626617.1747; 522861.1574 8626678.4749; 522666.3877 8626742.8219; 522510.8256 8626820.2992; 522479.0572 8626844.5175; 522371.0433 8626953.9433; 522146.9287 8627298.0610; 522106.6595 8627331.9673; 519097.7515 8628048.7894;

(Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.